Contrata
Consultor
na modalidade
Consultor Individual

PROJETO 914BRZ1149 EDITAL Nº 06/2025

1. Perfil: Jornalismo
2. Nº de vagas: 01 (uma)
3. Qualificação educacional: Obrigatório Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Jornalismo ou Relações Públicas ou Publicidade/Propaganda e certificado de Pós-graduação, em nível de especialização, relacionado à área de formação, devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
4. Experiência profissional: Obrigatória experiência profissional: mínima de 05 (cinco) anos em atividades relacionadas à área de formação. Obrigatória Experiência profissional: mínima de 02 (dois) anos em divulgação de informações de programas e políticas públicas; Obrigatória Experiência profissional: mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas ao planejamento, execução e monitoramento de projetos de comunicação externa no âmbito do setor público ou privado. Obrigatória Experiência profissional: mínima de 01 (um) ano em atuação ou consultoria na Administração Pública Federal. Desejáveis: Adequação ao perfil exigido e domínio das atividades previstas no edital, desenvoltura na articulação de temas e experiências relatadas relacionadas ao objeto da contratação, capacidade de raciocínio, comunicação e interlocução durante a entrevista.
5. Atividades:
Participar de reuniões. Dialogar com a equipe da Coordenação-Geral do Programa Dinheiro Direto na Escola (CGPDE). Dialogar com as equipes dos Cecampes. Identificar e analisar os conteúdos e informações desatualizados sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no site e solicitar a atualização. Propostas de aprimoramento das estratégias de comunicação do Programa. Criar conteúdos específicos para atender os gestores das escolas indígenas, quilombolas e ribeirinhos.
6. Produtos/Resultados esperados:
Consultor 1: Documento técnico A - contendo proposta de ações a serem implementadas para manter atualizadas, no site do FBDE, as informações do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Ações Integradas. **Documento técnico B**. contendo análise da eficácia da comunicação utilizada e do engajamento dos gestores educacionais nas divulgações das capacitações presenciais e/ou formações virtuais oferecidas pelos Cecampes sobre o PDDE. **Documento técnico C** - contendo relatório com o conjunto de propostas de comunicados e materiais desenvolvidos para divulgação das atividades do FNDE e dos Cecampes aos entes federados e escolas, incluindo "cards" e outros conteúdos destinados à promoção do PDDE nas redes sociais. **Documento técnico D -** contendo as propostas de estratégias e ações voltadas para a divulgação específica voltada aos gestores das escolas indígenas, quilombola e ribeirinhas.
7. Local de Trabalho: O consultor deverá desenvolver seus produtos de forma autônoma, sem a necessidade de estar presencialmente na Sede do FNDE. O consultor deverá demonstrar, no processo de seleção, que tem disponibilidade de jornada para dedicação ao projeto e para atender prontamente a eventuais demandas, reuniões e agendas solicitadas pelo FNDE (mesmo que remotas) durante o horário comercial de trabalho. Os encontros presenciais eventualmente necessários para desenvolvimento dos produtos poderão ocorrer durante a execução da Consultoria, desde que previamente agendados, sendo que o custo pelo deslocamento e eventuais estadias, se darão por conta do próprio Consultor.

8. Duração do contrato: 08 meses

9.1 Análise curricular:

a) Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital;

b) Serão eliminados os currículos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos quanto à formação acadêmica e experiência profissional, bem como os currículos enviados fora do prazo estipulado no edital;

c) Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

d) Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência

e) As candidaturas encaminhadas tempestivamente via plataforma Roster serão analisadas pela Comissão de Seleção. Serão encaminhados para a etapa de entrevistas, no mínimo, o triplo de candidatos em relação ao número de vagas;

f) A análise curricular valerá 80 (oitenta) pontos, que serão distribuídos conforme o Item 8 deste edital.

g) O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista);

h) O candidato precisará obter, no mínimo, 50 pontos nesta etapa para ir para entrevistas**.**

9.2 Entrevista:

a) Serão convocados para as entrevistas os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos -, considerando no mínimo 03 (três) vezes o número de vagas para o perfil, salvo se houver empate entre os últimos colocados, caso em que poderão ser convocados candidatos que ultrapassem 03 (três) vezes o número de vagas. As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone, a critério da Comissão de Seleção;

b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;

c) A pontuação desta etapa (PE) será atribuída conforme estipulado no item "Critérios de avaliação" – Entrevista;

d) A entrevista valerá 20 (vinte) pontos, os quais serão somados ao total obtido pelo candidato na fase de pontuação do currículo;

e) O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista);

f) O candidato precisará obter, no mínimo, 70 pontos nesta etapa, somando PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista), para que seja chamado a apresentar os documentos comprobatórios do currículo.

9.3 Análise documental/Convocação:

a) Os candidatos que obtiverem a maior nota na soma dos pontos obtidos nas etapas PE e PC, serão pré-selecionados para a consultoria, no limite do número de vagas;

b) Os candidatos serão convocados por e-mail a manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação pessoal e comprobatória, no prazo estipulado pela Comissão de Seleção;

c) Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deverá ser formalizado e enviado ao e-mail 914BRZ1149@fnde.gov.br;

d) O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da "Qualificação Profissional", "Experiência Profissional" e dos "Requisitos Desejáveis", conforme item "Requisitos de Qualificação" deste edital.

e) A experiência profissional poderá ser comprovada, também, por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho;
f) Deverão ser apresentados, na mesma oportunidade, documentos pessoais (cópia simples ou original do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários), bem como outros documentos que possam vir a ser solicitados pela comissão;
g) Caso não haja a apresentação da documentação no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente poderá ser convocado;
h) Caso a documentação do candidato indique restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, esse será eliminado e o candidato subsequente poderá ser convocado;
i) Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos, ou esses não comprovem satisfatoriamente as experiências, a pontuação individual será revista, alterando sua colocação no ranking geral, de modo que o candidato subsequente poderá ser convocado;
j) Caso o candidato não apresente documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios previstos neste edital, será desclassificado e o candidato subsequente poderá ser convocado.

9.4 Critérios de desempate

a) O candidato que tiver obtido o maior número de pontos na etapa de entrevista.
b) O candidato que tiver obtido o maior número de pontos na experiência profissional.
c) O candidato que tiver obtido o maior número de pontos na análise curricular.

10. Recursos e questionamentos:

Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser encaminhados aos responsáveis, conforme orientações e ordem indicados a seguir, observando-se, por analogia, os prazos previstos na Lei 9.784 de 1999:
a) O recurso administrativo ou questionamento deverá ser interposto em até 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte do ato questionado;
b) A Comissão de Seleção, o Coordenador Executivo do projeto e o Diretor Nacional do Projeto decidirão, em primeira, segunda e terceira instância, respectivamente, sobre o recurso ou questionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento.

11. Disposições gerais:

A entrega dos produtos será acordada com o Projeto após a contratação. A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;
Os direitos autorais ou quaisquer outros e demais direitos, sobre os materiais produzidos no âmbito desse trabalho serão transferidos à titularidade do FNDE e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Autarquia, resguardado o direito de crédito à participação da UNESCO.
As demais orientações referentes à contratação por meio de consultoria estão dispostas na Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017 do MRE e o Decreto 5151, de 22 de julho de 2004.
Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.
Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente

informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.
Visando garantir os objetivos da presente seleção, ela poderá ser suspensa ou cancelada por decisão da Comissão ou da área demandante, por meio de solicitação à Coordenação Executiva do Projeto.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) do dia 13/05/2025 até o dia 20/05/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.